



Recebido
23/02/26
Cid. Maria F. Abreu

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, PARA ESTABELECEER DATA-BASE ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CATEGORIA D E OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 695, de 21 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º Excepcionalmente, a data-base para revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos de Motorista Categoria D e Operador de Máquinas Agrícolas Pesadas fica estabelecida no mês de março.”

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 23 de fevereiro de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 007/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, a data-base para os reajustes dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Município de Montadas, excepcionalmente para os cargos de Motorista Categoria D e Operador de Máquinas Agrícolas Pesadas, fixando-a no mês de março de cada exercício.

Nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, devido o relevante interesse público, requer-se que o presente tramite em **regime de urgência** nesta egrégia Casa Legislativa.

I – JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajuste pontual na Lei Municipal nº 695/2026, a fim de estabelecer data-base específica, no mês de março, para os cargos de Motorista Categoria D e Operador de Máquinas Agrícolas Pesadas, em razão das peculiaridades inerentes às atribuições desempenhadas por tais categorias.

Os referidos cargos exercem funções diretamente relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, ao suporte das atividades agrícolas, ao transporte institucional e à execução de serviços essenciais à coletividade, possuindo atuação contínua e estratégica no funcionamento da máquina administrativa. Trata-se de categorias que, em razão da natureza operacional de suas atividades, estão diretamente vinculadas ao planejamento anual de obras, manutenção de estradas vicinais, preparo de solo, apoio à agricultura familiar e demais ações estruturantes que tradicionalmente se intensificam no primeiro trimestre do exercício financeiro.

A fixação da data-base no mês de março harmoniza-se com o ciclo administrativo e orçamentário dessas atividades, permitindo que eventual revisão remuneratória seja analisada à luz da execução financeira já iniciada no exercício, com maior previsibilidade de receitas e avaliação do impacto orçamentário, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Além disso, a medida contribui para a valorização profissional e para a manutenção de quadro funcional qualificado, considerando a crescente demanda por profissionais habilitados nas categorias de condução e operação de máquinas pesadas, cujo mercado de trabalho apresenta significativa competitividade regional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Importante destacar que a presente alteração não implica reajuste automático, tampouco cria distinção remuneratória indevida, limitando-se a adequar o período de referência para revisão anual, preservando-se integralmente os princípios da legalidade, isonomia e iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Trata-se, portanto, de medida de organização administrativa, valorização funcional e planejamento responsável, que visa compatibilizar a política remuneratória municipal com as especificidades operacionais de categorias essenciais ao desenvolvimento do Município de Montadas.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 23 de fevereiro de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o